



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

EDITAL PRONATEC/Técnico Presencial Nº 04/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS
PARA EXERCÍCIO DA UNIDADE DE NOVA LIMA

Belo Horizonte, 12 de março de 2018

Edital Pronatec / Técnico Presencial nº 04/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSITAS – Unidade Nova Lima

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NA
UTRAMIG – UNIDADE NOVA LIMA NO
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PRONATEC.

A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 17.319.831/0001-23, com sede e foro nesta Capital, à Avenida Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009, instituição de educação profissional e tecnológica da rede pública, em cumprimento ao disposto no art. 9º, da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011 c/c §3º, do art. 1º, da Resolução SEDESE nº 40, de 30 de outubro de 2017, torna público para os interessados que se encontram abertas as inscrições para o processo de seleção simplificada para seleção de interessados para desenvolvimento de atribuições no âmbito do Pronatec – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Tecnológico e Emprego, na Unidade de Nova Lima, na Rua Trinta e Dois, nº 36, bairro Oswaldo Barbosa Pena, Nova Lima, MG, considerando que:

- os valores, os critérios para concessão e a manutenção das bolsas são os fixados neste Edital, na Resolução SEDESE nº 40, de 30 de outubro de 2017 e demais normas supramencionadas;

- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

O inteiro teor deste edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da UTRAMIG: www.utramig.mg.gov.br

O processo de que trata este edital obedecerá as seguintes etapas:

- a) Entrega de ficha de inscrição com a indicação da atribuição escolhida, acompanhada de toda a documentação exigida e dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) Análise documental;
- c) Celebração de Termo de Compromisso de Bolsista conforme necessidade da UTRAMIG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela UTRAMIG por Comissão instituída especialmente para tal finalidade.

1.1.1. Os membros da comissão e demais servidores lotados ou em exercício na UTRAMIG não poderão se cadastrar para a concessão de bolsas.

1.2. Os bolsistas selecionados, se convocados, desenvolverão as atribuições da função para a qual se inscreveu, no âmbito do PRONATEC, conforme atribuições previstas no item 3 deste Edital.

2. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

2.1 A UTRAMIG – Unidade Nova Lima selecionará, *a priori*, 02 (dois) candidatos, sendo 1 (um) para a atribuição de Orientador I e 1 (um) para a atribuição de Orientador II, conforme formação e experiência descritos no item 2.3 deste Edital e

reservando ao direito de convocar, quantos candidatos forem necessários para o desenvolvimento das atividades no âmbito do PRONATEC, respeitado o limite orçamentário para tanto e a ordem de classificação do quadro de reserva que será formado com até 4 (quatro), conforme regulamento do programa.

2.2 A carga horária máxima a ser desenvolvida pelo bolsista será de até 20 horas semanais nos termos do art. 5º da Resolução SEDESE nº 040/2017 e a comprovação das atividades será realizada por relatório, conforme previsão contida neste Edital e no Termo de Compromisso de Bolsista.

2.3 Os candidatos serão chamados, por atribuição, considerando os seguintes critérios:

2.3.1 O **Orientador I e II** serão classificados por possuírem formação e experiência em 2 (duas) áreas distintas, conforme Anexo II, e farão uma jornada de até 20 (vinte) horas semanais no **turno da noite da UTRAMIG – Unidade Nova Lima**, conforme conveniência da Coordenação Geral do Programa.

3. DAS ATRIBUIÇÕES (Conforme Resolução CD/FNDE nº 04/2012)

3.1. Do Orientador

- a) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção sócio profissional;
- c) realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- d) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa Formação;
- e) articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego(SINE);
- f) auxiliar os coordenadores e supervisores nas atividades de acompanhamento de egressos nos estágios obrigatórios e na inserção no mercado de trabalho além de:
- g) auxiliar os coordenadores e supervisores nas atividades de acompanhamento de egressos nos estágios obrigatórios e na inserção no mercado de trabalho.

3.2. Além das atribuições previstas nesta Cláusula, a Coordenação Geral poderá solicitar que os bolsistas exerçam outras atividades correlatas de interesse do Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição dos candidatos será gratuita e deverá ocorrer no período de **13 de março de 2018 a 16 de março de 2018, de 17h às 21h30**, por meio de entrega de **envelope lacrado** na Secretaria da UTRAMIG – Unidade Nova Lima, em Nova Lima, sito na Rua Trinta e Dois, nº 36, Bairro Osvaldo Barbosa Pena, contendo toda a documentação exigida com o título **“INSCRIÇÃO EDITAL PRONATEC/Técnico Presencial nº 04/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSITAS – Unidade Nova Lima”**, não sendo aceito de outro modo.

- 4.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente enviar a seguinte DOCUMENTAÇÃO, **na ordem a seguir**, com as páginas numeradas:
- a) Ficha de Inscrição e identificação do candidato devidamente preenchida, conforme Anexo I.
 - b) Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF;
 - c) Cópia de diploma e comprovantes de graduação e especialização, conforme exigência de cada atribuição previstas no Anexo II.
 - d) Cópia de comprovante de dados bancários (Banco, agência e conta corrente), não podendo ser conta poupança;
 - e) Curriculum Vitae assinado e devidamente comprovado (cópia de Certidões de Empregadores, nomeações e exonerações, CTPS, entre outros que possam comprovar suas experiências previstas no Curriculum Vitae) e exigidas no Anexo II.
- 4.3.** O candidato que não enviar a documentação obrigatória completa terá sua inscrição **INDEFERIDA**.
- 4.4.** O candidato deverá assinalar a opção da atribuição ao qual irá concorrer na Ficha de Inscrição (Anexo I).
- 4.5.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.
- 4.6.** Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 4.7.** Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma atribuição, sendo vedada a acumulação de bolsas.

5. DO DEFERIMENTO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.

- 5.1.** Para efeito de homologação da inscrição serão consideradas DEFERIDAS apenas as inscrições dos candidatos que atendam aos requisitos constantes neste Edital e que tenham protocolado a documentação completa na data estabelecida.
- 5.2.** A classificação será realizada em fase única, através da contagem dos pontos do Curriculum Vitae de acordo com os critérios apresentados na Tabela de contagem de pontos constante no Anexo II.
- 5.3.** A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos por atribuição.
- 5.4.** Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- 5.1.1. Maior Idade, conforme parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

- 5.1.2. Maior tempo de serviço na Educação Pública;
- 5.1.3. Maior tempo de atuação no PRONATEC;
- 5.1.4. Maior tempo de atuação no encargo para o qual está concorrendo;
- 5.1.5. Maior titulação acadêmica.

5.5. Durante o decorrer dos cursos e das atividades de encerramento e acompanhamento de egressos, poderão ser feitas novas convocações de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

5.6. A classificação no processo de Seleção Simplificada não resulta em obrigatoriedade de concessão da bolsa e desempenho das atividades previstas na RESOLUÇÃO Nº 04 de 16 de março de 2012 e neste Edital.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no sítio da UTRAMIG www.utramig.mg.gov.br, em **23/03/2018**.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do deferimento e/ou resultado do processo seletivo poderá fazê-lo até as **18 horas do dia 26 de março de 2018**, enviando sua solicitação exclusivamente através do e-mail pronatec@utramig.mg.gov.br, com o título **“RECURSO EDITAL PRONATEC/Técnico Presencial nº 04/2018 – Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas – Unidade Nova Lima”**.

7.2. O Candidato deverá consultar o parecer da Comissão de Seleção em dia e horário a ser definido.

7.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. As atividades do PRONATEC serão iniciadas em dia e horário estabelecidos pela Presidência da UTRAMIG e pela Coordenação Geral do PRONATEC, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento do encargo de bolsista do PRONATEC.

8.2. O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades programadas para o PRONATEC, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC.

8.3. A atuação do Bolsista nas respectivas atribuições está condicionada ao seu desempenho satisfatório, sendo esse o fator determinante para a permanência em suas atividades, de acordo com o § 5º, do art. 15, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

8.4. A incompatibilidade do horário do candidato para as atividades previstas para o encargo, conforme necessidade UTRAMIG, no âmbito do PRONATEC, implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

9. DO PAGAMENTO DA BOLSA

9.1. Os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC farão jus a uma Bolsa estabelecido no Art. 10, da Resolução SEDESE nº 040/2017:

9.1.1. Orientador: R\$ 36,00 por hora de trabalho;

9.2. As bolsas concedidas serão classificadas como pagamentos a pessoa física - auxílio para profissionais de programas de capacitação e formação.

9.3. Sobre o valor da bolsa paga a bolsistas não servidores, deverá ser observado o disposto no §5º, do art. 9º, da Resolução SEDESE nº 040/2017.

9.4. As despesas decorrentes de deslocamento para participar de atividades previstas nas suas atribuições ocorrerão por conta do bolsista.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A validade deste processo de seleção de bolsistas será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Coordenação Geral do Programa.

10.2. No caso de eventual prorrogação, de acordo com o disposto no Art. 6º da Resolução SEDESE MG 40/2017, o tempo máximo de vigência das bolsas deverá ser compatível com as atividades exercidas pelos bolsistas no âmbito do PRONATEC na UTRAMIG.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do interesse e conveniência da administração da UTRAMIG e da Coordenação do PRONATEC.

11.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas e compromisso de cumpri-las.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este processo de seleção.

11.5. Dúvidas decorrentes deste Edital de seleção simplificada poderão ser direcionadas para o e-mail: pronatec@utramig.mg.gov.br, com o título **“DÚVIDAS EDITAL UTRAMIG/Técnico Presencial nº 04/2018 – Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas – Unidade Nova Lima”**.

11.6. O período que o bolsista fará jus ao recebimento da bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Compromisso de Bolsista, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração, independente de prazo ou notificação prévia.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Belo Horizonte, 12 de março de 2018.

Silvana Nascimento
Coordenadora Geral

ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO

**EDITAL UTRAMIG/Técnico Presencial nº 04/2018 -
Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas - Unidade Nova Ilma**

ATRIBUIÇÃO - NOVA LIMA	
<input type="checkbox"/> Orientador - I	
<input type="checkbox"/> Orientador - II	

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		CPF:
Tit. Eleitor:	Nº Identidade:	Órgão exp.:
DADOS PROFISSIONAIS		
Graduação:		
Especialização:		
Experiência 1:		
Experiência 2:		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
Rua:		Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:
Cidade		UF
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

_____ (local), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO
TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR POR ATRIBUIÇÃO

A- Orientador - I			
N	Componente curricular	Pontuação por componente	Pontuação máxima
1	Formação acadêmica 1.1. Graduação em Ciências Humanas, Aplicadas ou Sociais	30	30
2.	Atualização Profissional 2.1 Curso de Especialização ou qualificação profissional com carga horária acima de 220 horas	30	30
3.	Experiência Técnico-Administrativa 3.1. Exercício de cargo administrativo de nível superior na área de formação, em escolas públicas de ensino profissionalizante ou pública de ensino superior na área de formação.	3 pontos a cada ano (máx. 10 anos)	30
4.	Atividades no PRONATEC 4.1 Exercício do encargo de Orientador de Estágio	2 pontos a cada ano (máx. 5 anos)	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA (CEM)		100	

B - Orientador - II			
N	Componente curricular	Pontuação por componente	Pontuação máxima
1	Formação acadêmica 1.2. Graduação ou Tecnólogo na área de Pedagogia.	30	30
2.	Atualização Profissional 2.1 Curso de Especialização ou qualificação profissional com carga horária acima de 220 horas	30	30
3.	Experiência Técnico-Administrativa 3.1. Experiência como Supervisor de Ensino em Escola Técnica Profissional Pública, ou pública de ensino superior.	3 pontos a cada ano (máx. 10 anos)	30
4.	Atividades no PRONATEC 4.1 Exercício do encargo de Orientador Pedagógico	2 pontos a cada ano (máx. 5 anos)	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA (CEM)		100	